

REQUERIMENTO Nº , de 2015
(Da Sra. Jozi Araújo)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 5.829 de 2013, que *“Institui a Certidão Negativa de Utilização Ilegal do Trabalho da Criança e do Adolescente e dá outras providências”*.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea “a” c/c art. 32, inciso VI, alíneas “b”, “c”, “j”, “l” e “n” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do Projeto de Lei nº 5.829 de 2013, que *“Institui a Certidão Negativa de Utilização Ilegal do Trabalho da Criança e do Adolescente e dá outras providências”*, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio- CDEIC, por tratar de matéria de competência desta comissão, quando nos incisos I, II e III do seu artigo 2º, o projeto trata de exigências a obtenção de empréstimos, financiamentos, isenções, subsídios, registro, arquivamento, alteração e distrato de contrato social e de estatuto social.

JUSTIFICAÇÃO

A erradicação do trabalho infantil deve ser perseguida através de políticas de mobilização e sensibilização de toda a sociedade, das organizações sociais e do setor produtivo, quer seja da indústria, comércio ou serviço. A atenção dos poderes da República devem ser de vigilância e de ação de forma a coibir de forma permanente e eficiente a utilização do trabalho da criança e do adolescente.

Quando se busca por meio de uma nova legislação impor novas obrigações ao setor produtivo, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio não pode ser excluído de tal debate, devendo por força do Regimento Interno da Câmara dos Deputados apreciar seu mérito em atenção as áreas de atividades listadas no art. 32, inciso VI, alíneas:

- “b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;*
- c) política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;*
- j) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas; diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; planos nacionais e regionais ou setoriais;*
- l) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar; direito econômico;*
- n) registro de comércio e atividades afins.”*

Pelo exposto sugere-se que o plenário da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio aprecie o PL nº 5.829, de 2013, de autoria do Dep. Dr Jorge Silva.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2015.

Jozi Araújo
Deputada Federal - PTB/AP